



Autor: Dep. Del Nero

D.O. 03/02/1966

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 603 DE 29 DE JANEIRO DE 1966.

Determina que os estabelecimentos escolares estaduais tenham obrigatoriamente denominações de antigos professores ou de vultos estritamente relacionados com o ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica determinado que os estabelecimentos escolares estaduais tenham obrigatoriamente denominação de antigos professores ou de vultos estritamente relacionados com o ensino.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls
106 v e 107 do
livro competente
Em 30/11/66
MS Nero
19. Leg. Pl. 11

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]